

Projeto de Lei nº 394 /2023
Deputado(a) Jeferson Fernandes

Altera a Lei n.º 15.988, de 7 de agosto de 2023, que consolida a legislação relativa às mulheres vítimas de violência no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. (SEI 12874-01.00/23-4)

Art. 1.º Na Lei n.º 15.988, de 7 de agosto de 2023, fica incluído o § 1.º ao art. 12, renumerando-se o parágrafo único para § 2.º, conforme segue:

“Art. 12.

§ 1.º Para conferir maior efetividade às Políticas de que tratam as Seções I e II deste Capítulo, as diretrizes dos incisos I e III do art. 4.º desta Lei e a ação integrada do inciso I do “caput” deste artigo, compreendem o atendimento humanizado às mulheres e seus dependentes, em situação de violência doméstica e familiar, sendo aquele realizado:

I - por psicólogas;

II - especialmente nas Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres – DEAMs e nas Salas das Margaridas;

III - por meio do acolhimento, o preenchimento do Formulário Nacional de Avaliação de Risco de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – FONAR e o encaminhamento dos casos às Redes Especializadas Municipais de Atendimentos às Mulheres e seus Dependentes em Situação de Violência Doméstica e Familiar;

IV - com o estabelecimento de procedimentos em Protocolo Específico de Trabalho discutido prioritariamente com a Polícia Civil e Conselhos Estadual e Nacional de Psicologia; e

V - com a divulgação do atendimento de que trata o inciso I deste parágrafo, como forma de informação à população sobre sua existência.

§ 2.º”.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado(a) Jeferson Fernandes